## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0005398-64.2009.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha** 

Requerente: Fabiana de Carvalho e Silva Marino e outros

Requerido: Cecilia Brasilisia de Carvalho e Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

- 1. JULGO POR SENTENÇA e para os devidos efeitos legais, a partilha de fls 270/276, nestes autos do Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Cecília Brasilisia de Carvalho e Silva, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.
- 2. Ao mesmo tempo, JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação instrumentalizada a fls. 268, em favor de FABIANA DE CARVALHO E SILVA MARINO e MÁRCIO LUIS DE BARROS MARINO, relativamente ao imóvel descrito, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.
- 2. Transitada esta em julgado, o formal de partilha e a carta de adjudicação serão expedidos e entregues às partes, após a comprovação verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (C.P.C., art. 1.031, par. 2°, com a redação dada pela Lei nº 9.280/96

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente

São Carlos, 28 de outubro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA